



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.**

<b>ENTIDADE</b>	:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID
<b>DATA</b>	:	22/04/2021
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	:	Nº 5026/2021
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	:	Nº 253/2021

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 214048585 e do CPF nº 149.919.208-84, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID**, com sede na Rua Ademar de Barros, nº 759, Bairro Cidade Nova, CEP: 13330-130, na cidade de Indaiatuba/SP, E-mail: [diretoria.abid@gmail.com](mailto:diretoria.abid@gmail.com) e [ass.abid@gmail.com](mailto:ass.abid@gmail.com), Fone: (19) 2516-8202/ 3834-8851, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.076/0001-10, neste ato, por sua Presidente **ALICE ÂNGELA MARTINS CARETTA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG nº 15.660.611 SSP/SP e inscrita na CPF sob o nº 111.236.388-29, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 5026/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO** tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social em parcela única, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.578/2021 e através do Processo Administrativo nº 5026/2021, a saber:

a) - R\$ 86.573,36 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.026/2021;

b) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Vida', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.026/2021;

c) - R\$7.000,00 (sete mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Oficina de Dança', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.026/2021;

d) - R\$60.000,00 (sessenta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Conviver', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.026/2021.

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão conessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

§4º - A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 158.575,36 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00 – D.R. 03.500.0025, consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo único** - A **ENTIDADE** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO**

A **PREFEITURA** rescindir<sup>á</sup> unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

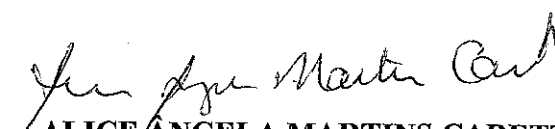
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de abril de 2021.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**ALICE ANGELA MARTINS CARETTA**  
Representante legal da organização da sociedade civil

Tsm





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### **ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A)</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE PARCEIRA</b>	:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	:	Nº 253/2021
<b>OBJETO</b>	:	Concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social em parcela única e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7578/2020 e através do Processo Administrativo nº 5026/2021.
<b>VALOR AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)</b>	<b>DO</b> :	R\$ 158.575,36 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
<b>EXERCÍCIO (1)</b>	:	2021
<b>ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2)</b>	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

5



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Indaiatuba, 22 de abril de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome	:	<b>ALICE ÂNGELA MARTINS CARETTA</b>
CPF	:	Nº 111.236.388-29
Cargo	:	Presidente da OSC

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome	:	<b>HÉLIO ALVES RIBEIRO</b>
CPF	:	149.919.208-84
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome	:	<b>ALICE ÂNGELA MARTINS CARETTA</b>
CPF	:	Nº 111.236.388-29
Cargo	:	Presidente da OSC

Assinatura: \_\_\_\_\_

6



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONCESSOR</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>BENEFICIÁRIO</b>	:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID
<b>CNPJ</b>	:	Nº 03.508.076/0001-10
<b>TERMO DE FOMENTO</b>	:	Nº 253/2021
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	22/04/2021
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 (doze) meses
<b>OBJETO</b>	:	Concessão, em favor da <b>ENTIDADE</b> , de subvenção social em parcela única e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7578/2020 e através do Processo Administrativo nº 5026/2021.
<b>VALOR</b>	:	R\$ 158.575,36 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 22 de abril de 2021.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

Nome:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

f

H

20

Administrativo nº 4.845/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 247/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRVA - CENTRO DE INTEGRAÇÃO, REABILITAÇÃO E VIVÊNCIA DOS AUTISTAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.578/2021.** - Data: 22/04/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, subvenção social em parcela única até o limite R\$ 7.341,52 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do Projeto T.E.A. Transformando Vidas, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado pela lei Municipal nº 7.578/2021 e através do Processo Administrativo nº 5.223/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 250/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE INCLUSAO E ASSISTENCIA AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.578/2021.** - Data: 22/04/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 6.687,25 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) em parcela única, destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o ?Projeto Inclusão sem Barreiras?, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado pela Lei Municipal nº 7578/2021 e através do Processo Administrativo nº4.813/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 251/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANCA JESUS DE NAZARÉ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.578/2021.** - Data: 22/04/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social em parcela única subvenção social de até o limite de R\$ 10.076,79 (dez mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do Projeto Aprender Brincando Através da Música, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.578/2021 e através do Processo Administrativo nº 4.878/2021 .

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 252/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDENCIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.578/2021.** - Data: 22/04/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social até o limite de R\$7.341,52 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em parcela única, destinados exclusivamente à manutenção do ?Projeto Construindo Cidadania?, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.578/2021 e através do Processo Administrativo nº 4.828/2021.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 253/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIACAO BENEFICENTE ABID, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.578/2021.** - Data: 22/04/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social em parcela única, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.578/2021 e através do Processo Administrativo nº 5026/2021, a saber: a) - R\$ 86.573,36 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do Projeto Acolher, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.026/2021; b) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do



Projeto Vida, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.026/2021; c) - R\$7.000,00 (sete mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Oficina de Dança, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.026/2021; d) - R\$60.000,00 (sessenta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Conviver, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 5.026/2021

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 254/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ORGANIZACAO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.578/2021.** - Data: 22/04/2021 – Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 9.836,79 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) em parcela única, destinados exclusivamente à manutenção do Projeto Cidadão Social, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado pela Lei Municipal nº 7.578/2021 e através do Processo Administrativo nº 4.509/2021.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Secretário Municipal de Assistência Social